ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.241/91, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terreno à Cerâmica São Francisco Ltda. e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cerâmica São Francisco Ltda. uma área de terreno medindo 6.350 m^2 (seis mil, trezentos e cincoenta metros quadrados).

Art. 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior se destina à instalação da indústria, extração de matéria prima das jazidas destinadas ao fabrico de telhas, tijolos e produtos industrializados pela Cerâmica e tem a seguinte descrição: ao Norte com terrenos da Prefeitura Municipal, ao Sul com Indústrias Alimentícias Itacolomy S.A./NESTLÈ, ao Leste com a rua Brasília de Minas e a Oeste com fundos da Escola Caio Martins.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso do não cumprimento da finalidade mencionada nesta Lei, é de 2 (dois) anos, a partir da data da sua sanção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco (MG), 10 de junho de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 59 V
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 39
Em 10 / 06 / 91
Encarregado

afa